



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 19 93

Assunto: Mensagem do Executivo n.º 07/93

Abertura de crédito suplementar de Cr\$ 1.850.000.000,00

Ante Projeto de Lei n.º 07/93

M - 7/93

Lei n.º 07/93. 26/08/93

102.006126
98-190080f



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

ART. 1) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 1.850.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Valor (CR\$)</u>
200.210.03070212.004	3132,00	150.000.000,00
200.220.03070212.002	3132,00	150.000.000,00
200.230.03070212.002	3132,00	100.000.000,00
200.250.08421882.002	3132,00	550.000.000,00
200.260.13750212.002	3132,00	500.000.000,00
200.270.10580212.009	3132,00	200.000.000,00
200.270.10603271.021	4110,00	150.000.000,00
200.290.11650212.002	3132,00	50.000.000,00
TOTAL		<u>1.850.000.000,00</u>

ART 2) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Despesa</u>	<u>Anulação (CR\$)</u>
200.210.99999999.999	9999,00	1.850.000.000,00
TOTAL		<u>1.850.000.000,00</u>

ART 3) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Março de 1993.


- ADALBERTO RIBEIRO ALVES
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 07/93

Ca

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
DECRETA E EU SANCIONO A SEQUINTE

LEI :

ART. 1) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 1.850.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:


<u>Código do Programa</u>	<u>Da Dotação</u>	<u>Valor (CR\$)</u>
200.210.03070212.004	3132.00	150.000.000,00
200.220.03070212.002	3132.00	150.000.000,00
200.230.03070212.002	3132.00	100.000.000,00
200.250.08421882.002	3132.00	550.000.000,00
200.260.13750212.002	3132.00	500.000.000,00
200.270.10580212.009	3132.00	200.000.000,00
200.270.10603271.021	4110.00	150.000.000,00
200.290.11650212.002	3132.00	50.000.000,00
TOTAL		<u>1.850.000.000,00</u>

ART 2) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

<u>Código do Programa</u>	<u>Da Dotação</u>	<u>Anulação (CR\$)</u>
200.210.99999999.999	9999.00	1.850.000.000,00
TOTAL		<u>1.850.000.000,00</u>

ART 3) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de Março de 1993;



 = ADALBERTO RIBEIRO ALVES
 PRESIDENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

CAMARA MUNICIPAL DE

SÃO JOÃO DA BARRA - R E S O L U Ç Ã O N º 07/93

PROTOCOLO

Nº 07/93 Fls. 001

Em, 26 de março de 1993

Livro 001 Data 26/3/93

SENHOR PRESIDENTE:

Func: Encarregado

O Poder Executivo, vem respeitosamente, dirigir-se a essa Douta Casa Legislativa para solicitar a aprovação do Anteprojeto de Lei em anexo.

O Poder Executivo, necessitando de adequar a realidade aos interesses administrativos e sociais, tentou e conseguiu até a presente data, evitar uma suplementação orçamentária.

Diante da realidade inflacionária, e pelo fato do Orçamento/93 ter sido feito pela Administração anterior, tal Orçamento não reflete as diretrizes e os projetos que o Executivo deseja implantar em nosso Município.

Assim, o Poder Executivo necessita, com urgência, que essa Casa visando o interesse público comum, dê condições Administrativas, para que possamos juntos, o Poder Executivo e o Poder Legislativo dar um impulso ao nosso Município, para a era do progresso e do desenvolvimento.

Certo que tal cooperação será viabilizada, com a aprovação da presente matéria, e da urgência que o caso requer, e para que não emperre a máquina administrativa no desempenho atuante de suas funções, apresento os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

PUBLICADO

NO "A NOTICIA"

EM 30/3/93

Ros. 1993

RANUFO VIDIGAL RIBEIRO
PREFEITO

AD EXMO SR.

DR. ADALBERTO RIBEIRO ALVES

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

N E S T A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de São João da Barra

A COMISSÃO

Justiça e Redação
Em 26/03/93

COMISSÃO

Finanças e Orçamentos
Em 26/03/93

~~PROJETO DE LEI Nº 07/93~~

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

1.ª DISCUSSÃO
Em 26/3/93

EM REGIME DE URGENCIA

2.ª DISCUSSÃO
Em 26/3/93

LEI:

ART. 1) Fica aberto o crédito suplementar no valor de CR\$ 1.850.000.000,00 (Um bilhão, oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Programa	Da Despesa	Valor(CR\$)
200.210.03070212.004	3132.00	150.000.000,00
200.220.03070212.002	3132.00	150.000.000,00
200.230.03070212.002	3132.00	100.000.000,00
200.250.08421882.002	3132.00	550.000.000,00
200.260.13750212.002	3132.00	500.000.000,00
200.270.10580212.009	3132.00	200.000.000,00
200.270.10603271.021	4110.00	150.000.000,00
200.290.11650212.002	3132.00	50.000.000,00
TOTAL		1.850.000.000,00

APROVADO
Em 26/03/1993

ART. 2) O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Código do Programa	Da Despesa	Anulação(CR\$)
200.210.99999999.999	9999.00	1.850.000.000,00
TOTAL		1.850.000.000,00

ART. 3) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE MARÇO DE 1993.

PUBLICADO
NO "A NOTICIA" e Republicado em 31-3-93
EM 30/3/93

= RANULFO VIDIGAL RIBEIRO =
= PREFEITO =

Handwritten signatures of council members and the mayor.



COMISSÃO PERMANENTE DE; JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER - REF. Ante-Projeto de Lei nº 07/93

APROVADO
Em 26/3/1993

Presidente

A Comissão de Justiça e Redação por seus membros abaixo assinados, é de PARECER favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 07/93, que suplementa diversas dotações orçamentárias para atender compromissos da Municipalidade.

Sala das Sessões, 26 de Março de 1993.

Manoel Alves Junior

APROVADO
Em 26/3/1993

Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER ao Ante-Projeto de Lei nº 07/93

Os membros abaixo assinados da Comissão de Finanças e Orçamentos são de Parecer favorável ao Ante-Projeto de Lei nº 07/93 que, suplementa diversas dotações do Orçamento corrente e recomendam aos seus pares sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de Março de 1993.

Manoel Alves Junior